

Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

REGULAMENTO GERAL DOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* DO INSTITUTO NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE FERNANDES FIGUEIRA DA FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ

1. Dos objetivos e da organização geral

- 1.1. Os cursos de pós-graduação *stricto sensu* do Instituto Nacional de Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira da Fundação Oswaldo Cruz (IFF/Fiocruz), ministrados em dois níveis, Mestrado e Doutorado, têm por objetivo a formação de pessoal qualificado para o exercício de atividades de pesquisa, de magistério de ensino superior e profissional nos campos das ciências e tecnologias em saúde.
- 1.2. Na organização dos cursos de pós-graduação serão observados os princípios do Regimento Geral da Pós-graduação da Fiocruz.
- 1.3. Este regulamento define o funcionamento dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* instituídos ou que venham a ser criados no âmbito do IFF/Fiocruz.

2. Da organização didática

- 2.1. Os cursos de Mestrado e Doutorado serão compostos por disciplinas obrigatórias e opcionais.
- 2.2. O conjunto das disciplinas ofertadas deverá estar em acordo com os objetivos do curso e utilizar metodologias educacionais a critério do responsável por cada disciplina.
- 2.3. Para a conclusão do curso, o aluno deverá demonstrar aproveitamento nas disciplinas em que se matricular.
- 2.4. Será exigido do aluno um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência em cada disciplina.
- 2.5. Os docentes são responsáveis pelos recursos educacionais para apresentação das disciplinas, critérios de avaliação e o prazo para entrega das tarefas, sendo que este não poderá ultrapassar 30 dias a contar do último dia de aula.
- 2.6. O prazo para entrega das notas dos alunos na Secretaria Acadêmica pelo Docente responsável é de no máximo 60 dias a contar do último dia de aula da disciplina.

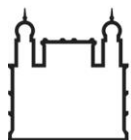
3. Da coordenação

- 3.1. A coordenação de cada programa será exercida por sua respectiva Comissão de Pós-Graduação (CPG), presidida por um Coordenador, docente do programa, indicado pela Comissão eleita pelo corpo de docentes. A CPG deverá atender as seguintes condições:

Av. Rui Barbosa, 716 – 4º andar – Flamengo – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.250-020

Telefone: (21) 2554-1700 ramais 1832 e 1833 - Fax: (21) 2554-1833

E-mail: pgscm@iff.fiocruz.br / pgpascm@iff.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

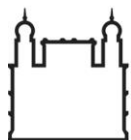
Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

- 3.1.1. Participação de 06 (seis) integrantes, sendo 04 (quatro) docentes eleitos pelo corpo de docentes de cada programa, um representante dos alunos e o Vice-diretor de Ensino em exercício;
- 3.1.3. O processo eleitoral de integrantes da CPG, bem como a ratificação da escolha do representante dos alunos será definido por deliberação da CPG em exercício.
- 3.1.4. O *quorum* mínimo para deliberação na CPG é de 3 (três) membros.
- 3.2. Os integrantes da CPG terão mandato de 03 (três) anos, sendo permitida sua recondução ao cargo por, no máximo, mais um mandato.
- 3.3. São atribuições de cada CPG:
 - 3.3.1. Orientar e coordenar as atividades do curso, podendo recomendar a indicação ou substituição de docentes em disciplinas ou atividades de orientação.
 - 3.3.2. Elaborar a grade curricular e definir a quantidade de créditos das disciplinas.
 - 3.3.3. Aprovar o conteúdo e avaliar o desenvolvimento das disciplinas e recomendar modificações aos respectivos responsáveis sempre que necessário.
 - 3.3.4. Decidir questões referentes à matrícula, dispensa de disciplinas, afastamentos, desligamentos, prorrogações de prazos, transferência, aproveitamento e reconhecimento de créditos. Também são atribuições a avaliação das representações de recursos que lhe forem dirigidas e o estabelecimento de critérios para admissão e readmissão no curso.
 - 3.3.5. Deliberar sobre a programação das atividades acadêmicas da pós-graduação e demais informações e registrar a vida acadêmica dos discentes;
 - 3.3.6. Garantir medidas para o desenvolvimento do curso.
 - 3.3.7. Definir o processo e critérios para o credenciamento de docentes.
 - 3.3.8. Definir a Comissão Examinadora para os exames de seleção.
 - 3.3.9. Assegurar ao discente efetiva orientação acadêmica da dissertação e/ou tese e oferta de créditos necessários à conclusão do seu curso.
 - 3.3.10. Estabelecer critérios para alocação de bolsas e acompanhamento de desempenho dos bolsistas.
 - 3.3.11. Apoiar, acompanhar e avaliar a pesquisa e produção do curso.
 - 3.3.12. Deliberar sobre o número mínimo e máximo de orientações para cada docente por período de avaliação.
 - 3.3.13. Reunir-se ordinária ou extraordinariamente, quando convocadas pelo coordenador ou pelo menos por dois outros membros efetivos.
 - 3.3.14. Criar subcomissões e delegar poderes para que essas possam liderar processos de gestão interna ou para coordenar outros cursos não regulares.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

3.3.15. Propor alterações a esse Regulamento e levar à aprovação do Colegiado Docente e instâncias superiores institucionais.

3.4. Ao Coordenador de CPG compete:

3.4.1. Articular os cursos sob sua coordenação, integrando-os no sistema de Pós-Graduação da Fiocruz, cumprindo uma função técnico-administrativa e de política interna e representativa do IFF/Fiocruz, junto aos órgãos de regulação e fomento do Ensino.

3.4.2. Além das funções executivas citadas no item 3.4.1, o Coordenador presidirá a respectiva Comissão da Pós-Graduação e fará parte das instâncias colegiadas de gestão do Ensino em funcionamento no IFF/Fiocruz, Fiocruz, órgãos do Ministério da Educação e outros fóruns de representação.

3.4.3. Convocar e presidir as reuniões da CPG;

3.4.4. Coordenar a execução do programa de pós-graduação, de acordo com as deliberações da CPG;

3.4.5. Garantir o envio de informações à Capes anualmente e sempre que solicitado;

3.5. A CPG terá como suporte administrativo uma Secretaria Acadêmica com as funções de:

3.5.1. Receber e expedir documentação relativa a normas, procedimentos e acompanhamento institucional dos cursos, convênios e programas;

3.5.2. Administrar a demanda de solicitações de bolsas de estudo no país e no exterior relativa aos cursos, articulando-se com os órgãos financiadores e demais instâncias da Fiocruz;

3.5.3. Manter organizado um banco de dados com informações atualizadas sobre os cursos, alunos e docentes.

3.5.4. Executar demais atividades administrativas relacionadas ao desenvolvimento dos cursos

4. Dos docentes e da orientação

4.1. Os docentes dos cursos de Mestrado e Doutorado deverão ter a titulação de Doutor ou equivalente e produção intelectual condizente com os critérios vigentes da Capes em suas respectivas Áreas de Avaliação.

4.2. Todo candidato admitido em curso de Mestrado e Doutorado terá, a partir de sua admissão, a supervisão de um orientador que poderá ser substituído de acordo com a aprovação da CPG.

4.3. O orientador de dissertação ou de tese deverá ter o título de Doutor ou equivalente e ser credenciado pela CPG.

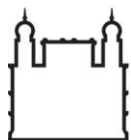
4.4. A juízo da CPG, docentes e pesquisadores não vinculados ao programa poderão ser admitidos como coorientadores para projetos, desde que autorizados pela CPG.

4.5. Compete ao orientador:

Av. Rui Barbosa, 716 – 4º andar – Flamengo – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.250-020

Telefone: (21) 2554-1700 ramais 1832 e 1833 - Fax: (21) 2554-1833

E-mail: pgscm@iff.fiocruz.br / pjpgscm@iff.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL | FERNANDES FIGUEIRA
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- 4.5.1. Orientar o discente na organização de seu plano de estudos, bem como assisti-lo na sua formação para área correspondente;
- 4.5.2. Dar assistência ao discente na elaboração e execução de seu projeto de tese e/ou dissertação;
- 4.5.3. Escolher um coorientador, quando necessário, de comum acordo com o discente, para atender às necessidades de sua formação, respeitando o seguinte:
 - Para coorientador de tese de doutorado exige-se o grau de doutor.
 - Para coorientador de dissertação de mestrado aceita-se o grau de mestre.
 - O registro da coorientação deverá ser realizado até 1 (um) ano antes da defesa do aluno para Doutorado e 6 (seis) meses antes para Mestrado, sendo os casos especiais devidamente justificados, analisados pela CPG.
- 4.6. O credenciamento de docentes terá validade coincidentes com os períodos de avaliação da Capes, findo o qual os docentes deverão ser reconhecidos pela CPG.
- 4.7. Para renovação de seu credenciamento, o docente deverá demonstrar produtividade científica, técnica e docente conforme critérios de avaliação vigentes, bem como orientação de dissertações e teses.

5. Do Número de Vagas

O número de vagas para os cursos de Mestrado e Doutorado será fixado em Chamada Pública de Seleção conforme deliberação da CPG.

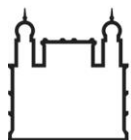
6. Da admissão aos cursos

- 6.1. Em época prevista pelo calendário acadêmico, o coordenador da CPG de cada Programa definirá uma chamada pública de seleção dos candidatos aos cursos, na qual serão discriminados o número de vagas, as condições de inscrição e os critérios de seleção.
- 6.2. As etapas de seleção aos cursos conterão, no mínimo:
 - 6.2.1. Comprovação de proficiência em língua inglesa.
 - 6.2.2. Análise de currículo.
- 6.3. Para ingresso ao Curso de Doutorado não é exigido o título de mestre. Entretanto, o candidato deverá apresentar, na época da seleção para admissão ao curso, comprovação de produções bibliográficas e técnicas para serem avaliadas pela Comissão de Seleção do referido curso quanto ao mérito de tais produções. Uma vez tendo sua candidatura deferida, o solicitante submeter-se-á aos critérios regulamentados em Chamada Pública de Seleção.
- 6.4. A critério da CPG, poderão ser aceitos pedidos de transferência de estudantes de outros cursos de pós-graduação.

Av. Rui Barbosa, 716 – 4º andar – Flamengo – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.250-020

Telefone: (21) 2554-1700 ramais 1832 e 1833 - Fax: (21) 2554-1833

E-mail: pgscm@iff.fiocruz.br / pgpascm@iff.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL | FERNANDES FIGUEIRA
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

- 6.5. O discente, candidato à transferência para qualquer curso de Mestrado ou Doutorado do IFF deverá obter na área de concentração pelos menos 1/4 (um quarto) do total de créditos exigidos pelo respectivo curso, independentemente do número de créditos obtidos na instituição de origem e submeter-se às demais exigências feitas nesse Regulamento.
- 6.6. O candidato estrangeiro em Programa de Cooperação Internacional deverá seguir as diretrizes das Portarias da Presidência da Fundação Oswaldo Cruz que respeitam os critérios de seleção definidos pela CPG de cada programa e outros dispositivos legais.

7. Da matrícula

- 7.1. O discente deverá requerer inscrição nas disciplinas obrigatórias e/ou eletivas de seu interesse, dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico.
- 7.2. O discente poderá solicitar, com anuência do orientador, à SecAdem cancelamento de sua inscrição em uma ou mais disciplinas, desde que não tenha completado 1/3 (um terço) das atividades programadas para a(s) disciplina(s).
- 7.3. A CPG poderá conceder trancamento total de matrícula por, no máximo 2 (dois) semestres letivos para os discente de Doutorado e por, no máximo, 1 (um) semestre letivo para os discente de Mestrado, em caráter excepcional, tendo em vista motivos considerados relevantes pela CPG. O trancamento da matrícula não implica adiamento de prazo para conclusão do curso.
- 7.4. As disciplinas dos cursos de pós-graduação poderão admitir a inscrição de graduados para aquisição de créditos isolados, desde que exista vaga e a juízo do responsável pela disciplina.

8. Do regime didático

- 8.1. Cada disciplina terá seu valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a pelo menos 15 (quinze) horas de atividade teórica ou teórico-prática.
- 8.2. A juízo da CPG poderão ser atribuídos créditos, denominados não acadêmicos, a tarefas e/ou a estudos especiais, realizados durante os cursos em questão. Conforme a seguir:
 - 8.2.1. Artigos publicados ou aceitos para publicação, durante a vigência do curso, terão até o máximo de 4 créditos concedidos por artigo de acordo com a pontuação Qualis do periódico na Área do seu curso. Os critérios de atribuição de créditos encontram-se definidos em deliberação.
 - 8.2.2. Artigos publicados em livros e/ou capítulo de livro publicado por editora com Conselho Editorial - 1 (um) crédito por artigo publicado até o máximo de 2 (dois) créditos, exceto para aquele exigido para sua qualificação ou defesa
 - 8.2.3. Livro publicado por editora com Conselho Editorial - 2 (dois) créditos por livro; máximo de 2 (dois) créditos;
 - 8.2.4. Resenha publicada em revista classificada na Área (Qualis/Capes) - 1 (um) crédito por resenha até o máximo de 1 (um) crédito;

Av. Rui Barbosa, 716 – 4º andar – Flamengo – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.250-020

Telefone: (21) 2554-1700 ramais 1832 e 1833 - Fax: (21) 2554-1833

E-mail: pgscm@iff.fiocruz.br / pgpascm@iff.fiocruz.br



Ministério da Saúde

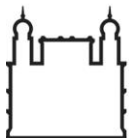
FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

- 8.2.5. Atividade docente em curso de graduação ou de pós-graduação *lato sensu* - 1 (um) crédito a cada 15 (quinze) horas até o máximo de 2 (dois) créditos.
- 8.2.6. Atividade docente em curso de pós-graduação *stricto sensu* - 1 (um) crédito a cada 15 (quinze) horas, até o máximo de 4 (quatro) créditos;
- 8.2.7. Orientação de trabalhos de conclusão de curso de graduação, iniciação científica ou de pós-graduação *lato sensu* - 1 (um) crédito por trabalho orientado, até o máximo de 3 (três) créditos;
- 8.2.8. Para doutorandos, orientação ou coorientação de dissertações de mestrado defendidas e aprovadas - 2 (dois) créditos por trabalho orientado, até o máximo de 4 (quatro) créditos;
- 8.2.9. A juízo da CPG, outras modalidades de atividades poderão ser consideradas para crédito, até o máximo de 2 (dois) créditos, sendo 1 (um) para cada 15 horas de trabalho. No caso de atividades acadêmicas, somente serão consideradas, a partir de uma ementa, com descrição dos objetivos, programação, número de horas e justificativa para o mestrando ou doutorando realizar tais atividades, assinada pelo orientador.
- 8.2.10. A juízo da CPG, os alunos do doutorado poderão ter os seus créditos de Mestrado validados.
- 8.3. Créditos obtidos em diferentes programas de Mestrado e Doutorado poderão ser aproveitados, a critério da CPG.
- 8.4. A CPG, mediante sugestão do orientador, poderá exigir do pós-graduando a realização de disciplinas ou estágios.
- 8.5. Os alunos deverão ter obtido o total de créditos previstos em seu curso para prestar seu exame de qualificação, assim como ter cursado e sido aprovado nas disciplinas obrigatórias.
- 8.6. O rendimento acadêmico de cada estudante será expresso em notas e/ou conceitos com a seguinte escala:
- | Conceito | Nota |
|----------|--------------------|
| A | Excelente 9,0 - 10 |
| B | Bom 7,5 - 8,9 |
| C | Regular 6,0 - 7,4 |
| D | Insuficiente < 6 |
- 8.7. Os créditos relativos a cada disciplina só serão concedidos ao aluno que lograr na mesma, no mínimo, o conceito C, sendo que aquele que obtiver conceito C em três disciplinas será desligado do Programa. O aluno que obtiver dois conceitos C e um conceito D será desligado do Programa, independente dos conceitos terem sido obtidos na mesma disciplina ou em disciplinas diferentes.
- 8.8. O discente que for reprovado por faltas ou por obter conceito D ou notas equivalentes mais de uma vez na mesma ou em diferentes disciplinas será desligado do curso.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

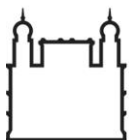


IFF

INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

9. Dos graus acadêmicos e diplomas

- 9.1. Para obter o grau de Mestre, o discente, além de satisfazer as exigências de prazo mínimo de 01 (um) ano e máximo de 2 (dois) anos, deverá:
 - 9.1.1. Ter sido aprovado nas disciplinas obrigatórias.
 - 9.1.2. Completar o número mínimo de créditos acadêmicos exigidos em cada programa, conforme seu projeto pedagógico ou proposta;
 - 9.1.3. Ser aprovado no Exame de Qualificação;
 - 9.1.4. Ser aprovado na Defesa de Dissertação;
 - 9.1.5. Entregar a versão final da Dissertação no formato e com o número de cópias exigidos no prazo regulamentar.
- 9.2. Para obter o grau de Doutor, o discente, além de satisfazer as exigências de prazo mínimo de 02 (dois) anos e máximo de 4 (quatro) anos, deverá:
 - 9.2.1. Ter sido aprovado todas as disciplinas obrigatórias.
 - 9.2.2. Completar o número mínimo de créditos acadêmicos exigidos em cada programa;
 - 9.2.3. Ser aprovado no Exame de Qualificação;
 - 9.2.4. Ter artigo publicado ou aceito para publicação, após a matrícula, e até a data da defesa pública em periódico com classificação na Área (Qualis/Capes);
 - 9.2.5. Ser aprovado na Defesa de Tese;
 - 9.2.6. Entregar a versão final da Tese no formato e com o número de cópias exigidos no prazo regulamentar.
- 9.3. A progressão do discente do Mestrado para o Doutorado poderá ser sugerida à CPG pelo orientador, no momento do Exame de Qualificação e na obtenção dos primeiros resultados do estudo se estes se mostrarem originais, até no máximo o 18º mês, contado do ingresso no curso. Deverão ser considerados também a maturidade em pesquisa e produtividade do candidato (pelo menos 1 (um) artigo aceito para publicação após matrícula, com classificação na Área (Qualis/Capes)), sendo o aluno o primeiro autor ou o tema do artigo ser objeto da dissertação, e seu desempenho nas disciplinas cursadas. Além destes pré-requisitos, a CPG, para conceder a progressão, deverá basear-se em parecer favorável de pelo menos 2 (dois) consultores *ad hoc*.
- 9.4. Seguintes modalidades de julgamento:
 - 9.4.1. Aprovado
 - 9.4.2. Reprovado - A expedição de histórico escolar e diploma somente será concedida após a entrega da versão final da Dissertação/Tese, no formato e com o número de cópias exigidos no prazo regulamentar.
- 9.5. Os diplomas de Mestre e Doutor serão expedidos pela Secretaria Acadêmica conforme deliberação superior.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

Disposições Específicas aos Cursos de Doutorado

10. Objetivos

- 10.1. O Doutorado objetiva o desenvolvimento de competência para conduzir pesquisas originais e independentes em áreas específicas.

11. Características gerais

- 11.1. Os cursos de Doutorado possuem disciplinas obrigatórias e opcionais, conforme previsto em seus projetos pedagógicos ou propostas encaminhadas à Capes.

12. Carga horária

- 12.1. O Doutorado terá duração mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses, excetuando-se os casos de trancamento e prorrogação especial concedida em caráter excepcional, tendo em vista motivos considerados relevantes pela CPG.
- 12.2. A carga horária e o número de créditos são estabelecidos na proposta de cada curso.

13. Exame de Qualificação

- 13.1. Para a obtenção do grau de Doutor, terminados os créditos acadêmicos, os alunos deverão realizar Exame de Qualificação que evidencie a amplitude e profundidade de seus conhecimentos e sua capacidade crítica.
- 13.2. A banca de qualificação do Doutorado deverá ser composta pelo orientador e por, no mínimo, 2 (dois) membros portadores de título de Doutor. Quando houver coorientador, este deverá integrar a banca.
- 13.3. Para a realização de Exame de Qualificação o doutorando deverá apresentar uma publicação ou um aceite de publicação ou comprovação de encaminhamento de um artigo científico em periódico classificado na Área (Qualis/Capes), após matrícula do aluno.
- 13.4. Caso o discente seja reprovado no Exame de Qualificação ou apresente pendências no artigo será concedida uma oportunidade de repetir o exame de qualificação ou representar o artigo no prazo máximo de 3 (três) meses. Ocorrendo nova reprovação ou persistindo as pendências no artigo o discente será desligado do programa.

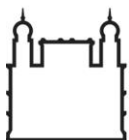
14. Tese

- 14.1. Os cursos de Doutorado envolverão a preparação obrigatória de tese, podendo ser em formato tradicional, sob forma de livro ou coletânea de artigos relacionados ao objeto de estudo nos quais o aluno deverá ser o primeiro autor. As normas de elaboração e formatação da tese estão definidas em deliberação da CPG.

Av. Rui Barbosa, 716 – 4º andar – Flamengo – Rio de Janeiro – RJ – CEP 22.250-020

Telefone: (21) 2554-1700 ramais 1832 e 1833 - Fax: (21) 2554-1833

E-mail: pgscm@iff.fiocruz.br / pgpascm@iff.fiocruz.br



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

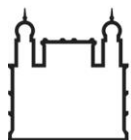
INSTITUTO NACIONAL | FERNANDES FIGUEIRA
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

15. Defesa de tese

- 15.1. A defesa de tese de Doutorado se fará publicamente e perante Comissão Examinadora, indicada pelo orientador e homologada pela Comissão de Pós-Graduação, constituída por três a cinco membros, portadores do grau de doutor ou equivalente, entre os quais o orientador e no mínimo dois membros não pertencentes à unidade que abriga o programa.
- 15.2. A defesa de tese de Doutorado deverá ser precedida de uma avaliação do trabalho pelos membros da Comissão Examinadora, que deverão definir pela aprovação para defesa nos prazos estabelecidos pela CPG.

16. Doutoramento por defesa direta de tese

- 16.1. Em caráter excepcional, os programas de pós-graduação poderão admitir candidatos para doutoramento por defesa direta de tese.
- 16.2. Essa possibilidade será considerada pela CPG após proposta de candidato de alta qualificação científica, cultural e profissional, conforme previsto em dispositivo legal específico.
- 16.3. Para ser considerado de alta qualificação científica, cultural ou profissional, o candidato à defesa direta de tese deverá ter seu *curriculum vitae* avaliado em função de:
- 16.3.1. Cursos de pós-graduação, aperfeiçoamento e estágios;
 - 16.3.2. Produção científica, cultural ou técnica;
 - 16.3.3. Atividades relevantes de caráter técnico-profissional, permanentemente exercidas no âmbito de instituições científicas de docência e/ou pesquisa.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE | FERNANDES FIGUEIRA

O processo de avaliação das teses e dissertações compreenderá as Disposições Específicas aos Cursos de Mestrado Acadêmico e Mestrado Profissional

17. Objetivos

- 17.1. O Mestrado Acadêmico tem por objetivo o aprofundamento do conhecimento técnico e acadêmico possibilitando a formação de docentes para o ensino superior e a pós-graduação *lato sensu*, bem como o desenvolvimento de habilidades para executar pesquisas e desenvolver processos, produtos e metodologias em áreas específicas.
- 17.2. O Mestrado Profissional objetiva o aprofundamento do conhecimento técnico-científico, bem como o desenvolvimento de competência para executar pesquisas operacionais e desenvolver processos, produtos e metodologias em áreas específicas.

18. Características gerais

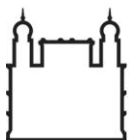
- 18.1. Os cursos de Mestrado têm disciplinas obrigatórias e opcionais, conforme previsto em seus projetos pedagógicos ou propostas encaminhadas à Capes.

19. Carga horária

- 19.1. O Mestrado terá duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses, excetuando-se os casos de trancamento e prorrogação especial concedida em caráter excepcional, tendo em vista motivos considerados relevantes pela CPG.
- 19.2. A carga horária e o número de créditos são estabelecidos na proposta de cada curso.

20. Exame de qualificação

- 20.1. Para a obtenção do grau de Mestre, atendidos os pré-requisitos estabelecidos pela CPG, os discentes deverão realizar Exame de Qualificação de seu projeto de dissertação.
- 20.2. A banca de qualificação do Mestrado deverá ser composta pelo orientador e por, no mínimo, 2 (dois) membros, sendo pelo menos 1 (um) portador de título de Doutor.
- 20.3. Caso o discente seja reprovado no Exame de Qualificação, será concedida a oportunidade deste repetir o exame em um prazo máximo de 3 (três) meses. Havendo nova reprovação o discente será desligado do programa.



Ministério da Saúde

FIOCRUZ
Fundação Oswaldo Cruz



IFF

INSTITUTO NACIONAL | FERNANDES FIGUEIRA
DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

21. Dissertação

21.1 Os cursos de Mestrado envolverão a preparação obrigatória de Dissertação podendo ser em formato tradicional, sob forma de livro ou de artigo relacionado ao objeto de estudo no qual o aluno deverá ser o primeiro autor. As normas de elaboração e formatação da dissertação estão definidas em deliberação da CPG.

22. Defesa de dissertação

22.1. A defesa de dissertação de Mestrado se fará publicamente e perante Comissão Examinadora, indicada pelo orientador e homologada pela Comissão de Pós-Graduação, constituída por pelo menos três membros, portadores do grau de doutor ou equivalente, entre os quais o orientador e no mínimo um membro não pertencente à unidade que abriga o programa.

22.2. A defesa de dissertação de mestrado deverá ser precedida de uma avaliação do trabalho pelos membros da Comissão Examinadora, que deverão definir pela aprovação para defesa nos prazos estabelecidos pela CPG.

Disposições finais

22.3. Os casos omissos serão deliberados pelas respectivas CPG.